

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2016

PREGÃO Nº 008/2016

PROTOCOLO Nº 070/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES

VALOR TOTAL R\$ 8.389,00 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais)

A Fundação José Pedro de Oliveira, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira, portador do RG nº 6.658.997-6 e do CPF nº 024.999.548-41, e por seu Tesoureiro em exercício, Sr. João Batista Meira, portador do RG nº 3.669.659-3 e do CPF nº 778.086.658-00, doravante designada simplesmente FJPO, e de outro lado, **MADEIREIRA ONDINA LTDA EPP**, com sede à Rua Uirapuru, 105, Jardim São Gonçalo, Campinas/SP – CEP 13082-706, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 02.434.802/0001-35, neste ato representada pela Sra. Patricia Vianna Andrade, portadora do RG n.º 36.961.665-0 e do CPF n.º 302.338.952-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Protocolo n.º 070/2016, publicado em DOM de 01/07/2016, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 008/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a aquisição de materiais básicos para manutenção do telhado e piso da Sede da FJPO, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I.**

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 06 (SEIS) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 8.389,00 (oito mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) **Fundação José Pedro de Oliveira**
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.
CNPJ: 52.350.980/0001-56
 - b) Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 070/2016;
 - d) Contrato nº 11/2016.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será (ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.
- 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será (ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** A entrega dos bens/materiais objeto do presente certame será conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.** Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.
- 7.3.** Receber os produtos em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1.** Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1.** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.2.** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3.** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
 - 9.3.1.** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.
 - 9.3.2.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 9.3.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

- 9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

João Batista Meira
Tesoureiro em exercício da Fundação José Pedro de Oliveira

Patricia Vianna Andrade
MADEIREIRA ONDINA LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

1. OBJETO




Constituí objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais básicos para manutenção do telhado e piso da Sede da FJPO, que atenda as especificações, quantitativos e condições constantes deste expediente.

2. A Contratada deverá fornecer e entregar os itens abaixo descritos:

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Fotos abaixo meramente ilustrativas com exceção da especificamente citada na Tabela:


LOTE 1

Item	Quantidade	Unidade	Produto
1	05	Peças	Barras de ferro de construção, com as seguintes características: a) 3/8" ou 10 mm de diâmetro e 12 metros linear com aprox. 7,4 Kg; b) atenda a norma NBR 7480 c) Categoria CA-50 com superfície nervurada 
2	20	Peças	Barras de ferro de construção, com as seguintes características: a) 5 mm de diâmetro e 12 metros linear com aprox. 1,8Kg; b) atenda a norma NBR 7480 c) Categoria CA-60 com superfície nervurada 
3	5	Quilos	Arame recozido, com as seguintes características: a) Modelo: BWG16 ou 1,6 mm de diâmetro em rolos de 1 Kg; b) atenda a norma NBR 5589 c) Categoria CA-50 elevado grau de maleabilidade 
4	3	Metros ³	Metros cúbicos de Areia Grossa, com as seguintes


FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

			<p>características:</p> <p>a) Areia de granulometria grossa;</p> <p>b) com diâmetro maior que 2 até 4,8mm;</p>
5	3	Metros³	<p>Metros cúbicos de Areia Fina, com as seguintes características:</p> <p>a) Areia de granulometria fina;</p> <p>b) com diâmetro maior que 0,05 até 0,42mm</p> 
6	5	Metros³	<p>Metros cúbicos de Pedra Brita nº 1, com as seguintes características:</p> <p>a) brita # 1 - Usada na construção civil, para edificação de colunas, vigas, lajes e concreteiras;</p> <p>b) com tamanho de 13 a 20 mm</p> 
7	5	Metros³	<p>Metros cúbicos de Pedra Brita nº 0, com as seguintes características:</p> <p>a) brita #0 - Usada na construção civil, para edificação de colunas, vigas, lajes e concreteiras;</p> <p>b) com tamanho de 5 a 12 mm</p> 
8	15	Sacas	<p>Cimento Portland, com as seguintes características:</p> <p>a) atenda as normas NBR 5732/NBR 11578;</p> <p>b) CII ou superior</p> <p>c) apresente <i>Selo de Qualidade ABCP</i></p>  
9	3	Unidade	<p>Saco, Pacote, Bisnaga de Argamassa polimérica com 18Kg para impermeabilização</p> 
10	1	Kg	Prego sem cabeça para guarnição 7mmx9mm (3/4x18)
11	3	Kg	Prego com cabeça para ripa 15 x 15 (1 1/4 x 13)
12	3	Kg	Prego com cabeça para caibro 17 x 30 (2 3/4 x 11)
13	3	Kg	Prego com cabeça para vigota 21 x 45 (4 x 6)
14	260	Metros	Isolante térmico durafoil extra 130 cm rolo com 50m ² ou similar

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

			
--	--	--	--

LOTE 4

1	1100	Unidade	Tijolo cerâmico liso 20 furos nas seguintes medidas: 11,5cm x 11,5cm x 24,0cm 
---	------	---------	---

LOTE 5

1	1500	Unidade	Telhas cerâmica tipo plan conjugada (capa+calha) q=16 ud/m ² , 35% , d>50%, p=44kg/m ² .
---	------	---------	--

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BENS COM PROBLEMAS

3.1. Quando constatado defeito e/ou necessidade de troca dos equipamentos citados no quadro acima, a empresa fornecedora deverá fazer a substituição, no máximo em 3 (dois) dias úteis devendo ser acompanhado pela fornecedora.

4. DA GARANTIA

4.1 A Empresa fornecedora deverá garantir, durante a vigência de no mínimo 6 (seis) meses dos materiais fornecidos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado em 30 dias do aceite da Nota Fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa fornecedora se responsabilizará pela entrega do produto na sede da FJPO, localizada à Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão Geraldo; CEP: 13082-755; Campinas-SP, horário de expediente 09:00 h as 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, com as seguintes pessoas responsáveis, Osvaldo Vancini e Gilcimar Santana, entregando no prazo 10 dias corridos.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações do Termo de Referência;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados do início da prestação do serviço.

CÓPIA